



TOLEDO LIMA,
PATREZZE & OLIVEIRA
ADVOGADOS

Reforma tributária sobre o consumo



Reforma tributária | Princípio norteadores

- Simplicidade
- Transparência
- Justiça tributária
- Equilíbrio e defesa do meio ambiente



Reforma tributária | Criação do IVA dual

Substituição de 5 tributos - PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISSQN - por um IVA dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS de competência federal e pelo Imposto sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos Estados e Municípios.



Reforma tributária | IVA dual

A CBS e o IBS terão os mesmos:

- Fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos;
- Imunidades;
- Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação;
- Regras de não cumulatividade e creditamento;

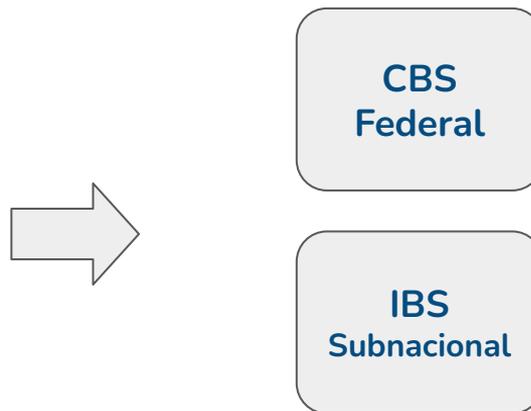
A serem definidos por lei complementar.



Hoje



Após a reforma



IVA dual | Principais características

- **Incidência ampla:** O IVA incide sobre todas as operações com bens materiais, imateriais e serviços, bem como a importação
- **Tributação no destino:** O imposto é destinado ao Município e ao Estado onde estão localizados os consumidores da mercadoria ou do serviço
- **Não cumulatividade plena:** Os impostos recolhidos ao longo da cadeia geram créditos, de modo que a tributação recai apenas sobre o consumo final da mercadoria ou serviço
- **Cobrança “por fora”:** O imposto não compõe a base de cálculo dele mesmo



IVA dual | Alíquota

- A alíquota será padrão para todos os bens e serviços com exceção dos regimes favorecidos que terão redução de alíquota.
- Exemplos de regimes favorecidos (redução de alíquota em porcentagem):
 - 1) 100%:** cesta básica nacional de alimentos; produtos hortícolas, frutas e ovos; medicamentos e dispositivos médicos e de acessibilidade e PROUNI (apenas CBS).
 - 2) 60%:** serviços de educação; serviços de saúde; serviços de transporte público e coletivo; insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal; atividades artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais; etc.



IVA dual | Regimes específicos

Definição de regimes específicos sobre determinados bens e serviços quando o modelo de apuração difere do padrão do IVA:

- Operações com bens imóveis
- Serviços financeiros
- Planos de assistência à saúde
- Combustíveis e lubrificantes
- Sociedades cooperativas
- Compras governamentais
- Serviços de hotelaria
- Parques de diversão e temáticos
- Restaurantes
- aviação regional
- Compras governamentais



Reforma tributária | Criação do Imposto Seletivo - IS

O Imposto Seletivo - IS de competência federal tem o objetivo de desestimular o consumo de mercadorias e serviços prejudiciais à **saúde** e ao **meio ambiente**.

- Será instituído por lei ordinária que detalhará as mercadorias e serviços sobre os quais incidirá.



Reforma tributária | Regimes favorecidos

- Preservação do tratamento tributário favorecido aos bens produzidos na Zona Franca de Manaus (ZFM)
- Preservação do Simples Nacional



Reforma tributária | Alterações em outros tributos

Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD

- Possibilidade de cobrança de heranças no exterior;
- Progressividade das alíquotas, com base no valor da doação ou herança;
- Competência do Estado de domicílio do *de cujus*.

Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

- Ampliação para veículos aéreos e aquáticos. Exceções: aeronaves agrícolas, embarcações de transporte aquaviário e de pesca;
- Progressividade das alíquotas, com base no valor e no impacto ambiental do veículo.

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

- A sua base de cálculo poderá ser atualizada por meio de Decreto.



Reforma tributária | Período de transição



Equipe



RENATO LÚCIO DE TOLEDO LIMA

tel.: +55 (16) 99360-9360;

r.toledolima@tlpo.com.br

Pós-graduado em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Graduado em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP).



PAULO HENRIQUE PATREZZE RODRIGUES

tel.: +55 (16) 99319-3905

p.patrezze@tlpo.com.br

Pós-graduado em Direito Cooperativo pela Pontifícia Universidade Católica (PUC Minas). Pós-graduado em Direito Administrativo pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito, História e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista (UNESP).



IZABELLA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

tel.: +55 (16) 98187-8956; i.oliveira@tlpo.com.br

Pós-graduada em Licitações e Contratos Administrativos pelo Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto. Pós-graduada em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Sistema Educacional Brasileiro (UNISEB).



PAOLA PANDOCHI PUGINA

tel.: +55 (16) 99356-6790; p.pandochi@tlpo.com.br

Advogada com larga experiência em contencioso tributário, judicial e administrativo. Pós-graduanda em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto (Estácio).



GIOVANNA MARCHIÓ CAPELI

tel.: +55 (16) 99302-4959; g.capeli@tlpo.com.br

Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (FDF). Graduada em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista (UNESP).





TOLEDO LIMA,
PATREZZE & OLIVEIRA
ADVOGADOS

Ribeirão Preto

Av. Maria de Jesus Condeixa, 600 - Conj. 427
Ribeirão - Cep: 14091-240 - Ribeirão Preto - SP

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 151 - Conj. 603 - Centro
Cep: 20040-006 - Rio de Janeiro - RJ

16 4141 9600

contato@tlpo.com.br
WWW.TLPO.COM.BR